



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2083/2010 – GP

Lei 868/10

(Dispõe sobre: denominação de via pública de servidão que especifica)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Divino de Oliveira (Divino da Colônia) , e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Rua da Congregação, a atual Rua de servidão sem nome, localizada no bairro do Vicente Nunes.

§1º – Tem seu início na altura da esquina da Rua José Faria Júnior e a Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, numa extensão de 150 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua da Congregação**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal